

TERMO ADITIVO Nº 067/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.136.154-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do atendimento por “Teleassistência” de demandas encaminhadas de forma ativa pelo usuário cadastrado no aplicativo e-saudeSP e das demandas de teleconsultas encaminhadas pelo Consultório Digital da Saúde na Educação do município de São Paulo, **para o período de janeiro a março de 2022.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 585/2021-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2022, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISÍTNA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O**

DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 21/06/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01/01/2022 a 31/03/2022** o orçamento global de desembolso no valor estimado de **R\$ 778.437,00** (setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais), **a título de custeio**.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fontes **00**, quando couber e demais que vierem existir.

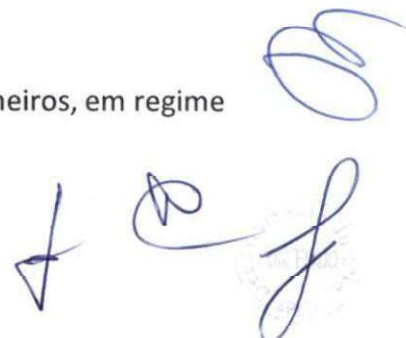
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados** os **Anexos II, V, VI e VII**:

- | | |
|------------------------------|--|
| Item 1.1.2. Anexo II | Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço |
| Item 1.1.5. Anexo V | Quadro de Metas de produção e Equipe Mínima |
| Item 1.1.6. Anexo VI | Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso com unidade de saúde. |
| Item 1.1.7. Anexo VII | Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e/ou serviço |

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços serão ofertados 24 horas por dia, por médicos e enfermeiros, em regime de plantões de 24 horas x 7 dias.



A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe mínima de 2 enfermeiros e 2 médicos diurno (12 horas) e 2 enfermeiros e 1 médico (12 horas) noturno, contemplando o total de horas 1.260 horas médicas e 1800 horas de enfermeiros.

CLAUSULA QUINTA

A rescisão se dará por conveniência da Administração Pública, não gerando a Contratada o direito a qualquer espécie de indenização, nos termos do disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

Ocorrendo a resolução do presente Termo Aditivo por interesse público devidamente justificado, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela **CONTRATANTE** os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente **TERMO ADITIVO** até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias não sejam suficientes para saldar as obrigações.

CLAUSULA SEXTA

Ao término da vigência do presente ou na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** deverá proceder a restituição dos saldos financeiros remanescentes, ressaltando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual e as despesas do próprio encerramento.

CLAUSULA SÉTIMA

Todos os bens que vierem a ser adquiridos pela **CONTRATADA** para execução do presente **TERMO ADITIVO**, quando do seu encerramento deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA

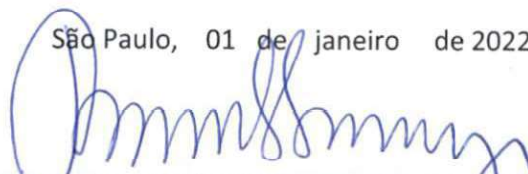
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.



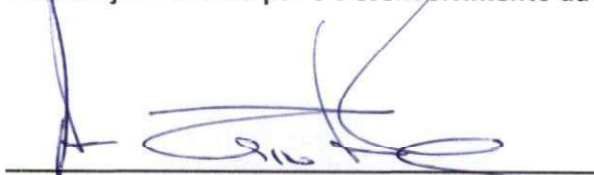
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 01 de janeiro de 2022.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

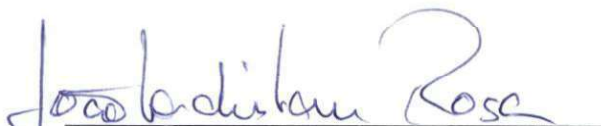
SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina




DRA. ANA CRISTINA KANTZOS

Coordenadora de Saúde

Testemunhas



Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**
CPF: **CPF [REDACTED]**



Nome: **EDINA B. Lima**
CPF: **[REDACTED]**

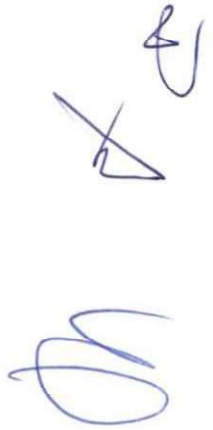
ANEXO VI
TERMO ADITIVO 067/2022 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2022
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO

OBJETO	Jan/22	Fev/22	Mar/22	TOTAL
Teleassistência @COVID	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 778.437,00
Total	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 778.437,00

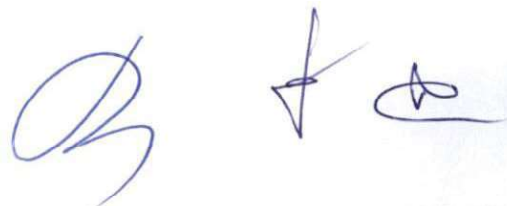
[Handwritten signatures]

ANEXO II – PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA D ESERVIÇO										
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO										
MODALIDADES DE ATENÇÃO	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					REPRESENTATIVIDADE NO CUSTO MENSAL	RECURSOS HUMANOS			QUALIDADE
	EQUIPE MINIMA		PRODUÇÃO		Parâmetros de avaliação: matriz de indicadores de qualidade		EQUIPE MINIMA		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas			Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas		
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + EBS + PAVS	0%	0,97%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor global de custo do contrato	85%	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do valor global de custo do contrato	
	UBS MISTA	21,32%	3,07%							
	UBS TRAFICIONAL	36,56%	5,60%	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas						
	EMAD / EMAP	0,72%	1,68%							
	PAI	0,75%	0,22%							
	NASF		0,61%							
	Ambulatórios de Especialidades / AMA-E / URSI		5,92%							
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - CAPS		3%							
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial – Hospital Cantareira		1,35%							
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - CER									
Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - APD										
CEO										
HD - consultas										
HD - cirurgias										
SADT										
AMA 12 Horas										
AMA 24 horas / PA/ PSM / UPA										
TELEMEDICINA	Projeto Triagem @ COVID 19									

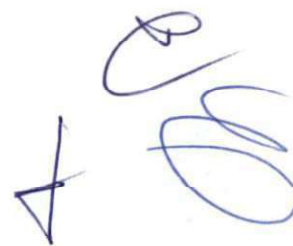


ANEXO VI
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

UNIDADE: REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/VILA GUILHERME				
DESCRIÇÃO	jan/22	fev/22	mar/22	TOTAL (R\$)
1. PESSOAL E REFLEXO	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 263.286,75
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 177.208,89
01.02 - Benefícios	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 8.686,80
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 75.406,05
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 1.985,01
02. Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03. Material de Consumo Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04. Serviços Terceirizados	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 515.150,25
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 2.963,25
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de Remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 503.496,00
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 259.479,00	R\$ 778.437,00



ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MINIMA

TELEMEIDICINA – Projeto Triagem @ COVID 19	
Especialidade	EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA
Médico	2 médicos 12 horas diurno de segunda a domingo 1 médico 12 horas noturno de segunda a domingo
Enfermeiro	2 enfermeiros 12 horas diurno de segunda a domingo 2 enfermeiros 12 horas noturno de segunda a domingo

ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CENTRAL DE TRIAGEM @ COVID				
Categoria Profissional/Cargo	Jornada / Carga horária Semanal	Necessário / Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
Enfermeiro diurno	30	6	0	6
Enfermeiro noturno	30	6	0	6

